



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 3136/2023

Indica a realização de estudos e análises acerca da criação do Programa Municipal de Naming Rights (cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais).

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises acerca da criação do Programa Municipal de Naming Rights (cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais).

À guisa de justificativas, pode ser uma fonte de geração de receita para o Município de Araraquara, assim como conforme justificativa do PL 638 de 2022 da Câmara Municipal de São Paulo : O conceito de Naming Rights é definido como o direito de nomear um bem, evento ou atividade. Essa cessão onerosa é um modelo já bastante difundido mundo afora, mas pouco explorado pelo poder público brasileiro. Enquanto empresas e marcas vêm fazendo uso desse modelo de maneira natural em arenas que recebem jogos esportivos e shows musicais, por exemplo, a Prefeitura de São Paulo ainda não explora essa oportunidade alternativa de geração de receita. Trata-se de uma oportunidade com aderência de interesse nos dias de hoje para que ambas as partes, poder público e iniciativa privada, atinjam seus objetivos finais. Pensando nos benefícios para a municipalidade, a partir do momento em que há uma nomeação disciplinada de determinado equipamento público com a possibilidade de investimento de recursos privados, haverá melhoria na infraestrutura oferecida aos usuários, intensificação do uso dos equipamentos pela população e aumento da oferta de atividades exercidas no equipamento nomeado. No que tange aos benefícios para a Prefeitura, há um aumento da diversificação das receitas públicas e a possibilidade de exploração econômica de um ativo público com valor comercial. Ou seja, quando o nome do equipamento faz referência à atividade ali exercida cria-se um potencial econômico para impacto social. [https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Pesquisa/DetailsDetalhado?COD\\_MTRA\\_LEGL=1&ANO\\_PCSS\\_CMSP=2022&COD\\_PCSS\\_CMSP=638](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Pesquisa/DetailsDetalhado?COD_MTRA_LEGL=1&ANO_PCSS_CMSP=2022&COD_PCSS_CMSP=638)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de junho de 2023.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 5480/2023 - 02/06/2023 14:02